

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE COMPRA Nº **036** /2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPI E A EMPRESA VIEIRA E GOIS COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA – ME.

A **PREFEITURA DE JUPI**, com sede na Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Juipi/PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.140.978/0001-01**, neste ato representada pelo Secretário de Administração o Sr. **DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO**, nomeado pela Portaria nº 001/2025, portador da Carteira de Identidade nº 5.773.366 – SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] na Rua Professora Vera Lúcia, nº 22, Centro, Juipi/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo como fiscal do respectivo contrato o Sr. **AUGUSTO RANNIERI RODRIGUES DE ALMEIDA**, residente na Praça Pedro Paulo Filho, nº 06, Centro, Juipi/PE, portador da Cédula de Identidade 5.848.634 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 050.003.164-95 e a empresa **VIEIRA E GOIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.958.780/0001-70**, sediada na Avenida Dr. João Calado Borba, s/n, Lote 3RA, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a Elizângela Vieira de Gois, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] PE e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e domiciliada na Rua José Dede de Godoy, nº 207, Bairro: Boa Vista, Garanhuns/PE, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de material didático destinado aos kits escolares de alunos da rede Municipal de ensino de Juipi/PE**.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26 546

LOTE 05 - KIT ESCOLAR - PROFESSORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT/ KIT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Corretivo: à base de água, secagem rápida, fácil aplicação, ideal para uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica, produto atóxico, com 18mL	und	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
2	Marca Texto: Ponta Chanfrada; Tintas fluorescentes brilhantes; Boa resistência à luz; Destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax; Não contém PVC; Traço 1,5mm a 3,5mm.	und	300	R\$ 1,55	R\$ 465,00
3	Grampeador Pequeno p/ até 25 folhas.	und	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
4	Marcador para quadro branco diversas cores: preto, azul e vermelho, recarregável.	und	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
5	Capa Dura Universitário 10 Matérias: Com 160 Folhas; Capa dura; Bolsa de papel/plástico para guardar trabalhos e anotações; Espiral e Folhas pautadas; 10 matérias; Formato:200mm x 275mm; Gramatura:56 g/m ² . (1 und/ aluno)	und	300	R\$ 9,58	R\$ 2.874,00

6	Reabastecedores (tinta) p/ marcador de quadro branco, cor: azul, preta e vermelho. Com 20ml a unidade.	und	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
7	Cola plástica branca disperso em água, odor de acetato de vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, secagem rápida, 90g.	und	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
8	Lápis Hidrocor (embalagem com 12 Unidades): Estojo com 12 unidades com cores: Rosa, Lilás, Roxo, Azul escuro, Azul claro, Verde escuro, Verde claro, Amarelo, Laranja, Vermelho, Marrom e Preto; Com tampa ventilada e antiasfixiante; Tinta base de água, lavável e não tóxica; Corpo em PP: mais proteção para a tinta; Ponta Fina.	und	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
9	Caneta esferográfica: tubo plástico, incolor, resistente escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor AZUL.	und	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
10	Lápis grafite: corpo arredondado, apontado, de cor natural, em madeira, comprimento mínimo 170mm, nº 2.	und	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
11	Borracha Ponteira: usada em cima do lápis; Borrachas suaves, aplicáveis para qualquer graduação de grafite; Dimensões aproximadas do produto: 2,9 x 1,2 x 0,06cm, 4gr.	und	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
12	Apagador Quadro Branco: material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15 cm, largura 6 cm, altura 5 cm.	und	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
13	Resma de Papel ofício A4 Branco, com tamanho aproximado de 210x297mm.	und	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
14	Estilete largo: Trava automática; Lâmina 9mm; Lâmina de aço carbono extensível interna.	und	300	R\$ 2,21	R\$ 663,00
VALOR TOTAL POR KIT					R\$ 66,33
QUANTIDADE TOTAL DOS KITS					300
VALOR GLOBAL					R\$ 19.899,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/02/2025 e encerramento em 07/02/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 19.899,00** (Dezenove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

- 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
- 12.122.0110.2122 – DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E MATERIAL DIDÁTICO P/ ALUNO
- 3.3.90.32 – MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FLIZANGELA Assinado de forma digital por:
VIEIRA DE
GOIS:04925
GOIS:0492577447
774476

RUA JOSÉ CORREIA LIMA, Nº 70, CENTRO
CNPJ: 10.140.978/0001-02 | JUPI - PE

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26.548

DOUGLAS
TOBIAS DO
NASCIMENTO:
03024352473

Assinado de forma digital por:
DOUGLAS TOBIAS DO
NASCIMENTO:03024352473
DOUGLAS TOBIAS DO
NASCIMENTO:03024352473
DOUGLAS TOBIAS DO
NASCIMENTO:03024352473
Data: 2025.02.07 16:39:42 -03'00'



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26.546

ELIZANGEL
A VIEIRA DE
GOIS:04925
774476
Assinado de
forma digital
por ELIZANGELA
VIEIRA DE
GOIS:049257744
76

RUA JOSÉ CORREIA LIMA, Nº 70, CENTRO
CNPJ: 10.140.978/0001-02 | JUPI - PE

DOUGLAS TOBIAS
DO
NASCIMENTO:030
24352473
Assinado de forma digital por DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO:03024352473
Data: 2025.06.04 10:11:02 -03'00'



12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.14 Indenizações e multas.

12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

3.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jupi/PE, 07 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS TOBIAS
DO
NASCIMENTO: 030
24352473

Prefeitura Municipal de Juupi/PE

Douglas Tobias do Nascimento

Ordenador de Despesas / Secretário de Administração

Portaria 001/2025

ELIZANGELA
VIEIRA DE
GOIS: 04925
774476

Assinado de forma
digital por
ELIZANGELA VIEIRA
DE
GOIS: 04925774476

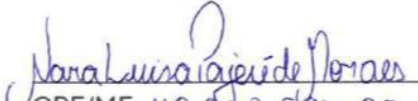
Vieira e Gois Comércio e Serviços Ltda - ME

Elizângela Vieira de Góis

Representante Legal da Contratada

estemunhas:


CPF/MF: 022.957.924-90


CPF/MF: 110.603.594-09

Francisco Fabrício Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26 546

